

Cláusula 5.<sup>a</sup>**Resolução do contrato**

A utilização do financiamento para fim distinto do previsto na cláusula 1.<sup>a</sup> constitui motivo para a imediata resolução do presente contrato, autorizando a Junta de Freguesia de Portimão a retenção das transferências que lhe couberem ao abrigo da Lei das Finanças Locais até à integral restituição das verbas da comparticipação financeira recebidas.

7 de Abril de 2006. — A Directora-Geral das Autarquias Locais, *Maria Eugénia Santos*. — O Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, *José António de Campos Correia*. — A Presidente da Junta de Freguesia de Portimão, *Ana Figueiredo*.

**Contrato n.º 795/2006.** — *Contrato de financiamento para a construção do edifício sede da Junta de Freguesia de São Matias, município de Nisa.* — Aos 13 dias do mês de Abril de 2006, entre a directora-geral das Autarquias Locais e a presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, da parte da administração central, e a Junta de Freguesia de São Matias, do município de Nisa, representada pelo seu presidente, é celebrado o presente contrato de financiamento, ao abrigo do artigo 7.º, n.º 3, alínea c), da Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto, alterada pelas Leis n.ºs 87-B/98, de 31 de Dezembro, 3-B/2000, de 4 de Abril, 15/2001, de 5 de Junho, e 94/2001, de 20 de Agosto, e de harmonia com o Despacho Normativo n.º 29-B/2001, de 6 de Julho, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.<sup>a</sup>**Objecto do contrato**

Constitui objecto do presente contrato o apoio financeiro no montante de € 39 904 à Junta de Freguesia de São Matias para a construção do seu edifício sede, cujo investimento global ascende a € 113 427,43.

Cláusula 2.<sup>a</sup>**Direitos e obrigações das partes contratantes**

1 — Compete à Direcção-Geral das Autarquias Locais processar a comparticipação financeira da administração central, estabelecida na cláusula 1.<sup>a</sup>, contra a apresentação de declaração justificativa demandada da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo (CCDR do Alentejo), assinada pelo director regional da Administração Local, após terem sido visados pela CCDR do Alentejo os respectivos documentos comprovativos das despesas realizadas.

2 — Compete à Junta de Freguesia utilizar o financiamento concedido, de acordo com a candidatura apresentada na Direcção-Geral das Autarquias Locais, bem como:

- Tomar as iniciativas conducentes à abertura de concurso para a adjudicação da obra;
- Organizar o *dossier* de investimento, em caso de execução da obra por empreitada ou administração directa;
- Colocar, no local de realização das obras, painel de divulgação do financiamento obtido, nos termos do disposto no despacho n.º 11/90, do Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território, de 15 de Abril, publicado no *Diário da República*, 2.<sup>a</sup> série, de 4 de Maio de 1990, e no despacho n.º 8-1/97, de 27 de Fevereiro;
- Fiscalizar a execução dos trabalhos, podendo, para o efeito, solicitar o apoio técnico da CCDR do Alentejo, de acordo com o disposto neste contrato;
- Elaborar os autos de medição dos trabalhos executados e, uma vez visados, proceder ao pagamento na proporção correspondente à participação financeira de sua responsabilidade;
- Elaborar a conta final e proceder à recepção provisória e definitiva da obra.

Cláusula 3.<sup>a</sup>**Instrumentos financeiros e responsabilidade de financiamento**

1 — As verbas que asseguram a execução do investimento previsto neste contrato são inscritas no orçamento da Junta de Freguesia de São Matias e, as da comparticipação financeira, no orçamento da Presidência do Conselho de Ministros, dotação da Direcção-Geral das Autarquias Locais.

2 — O montante da comparticipação financeira atribuída é pago da seguinte forma:

- A título de adiantamento, uma prestação no valor de 35 % da comparticipação, no montante de € 13 966,40;
- Uma prestação intercalar, representando 45 % da comparticipação atribuída, no montante de € 17 956,80, contra a apresentação da declaração justificativa das despesas correspondentes ao montante antes recebido;

Uma prestação final, no montante de € 7980,80, correspondente ao remanescente em dívida da comparticipação atribuída, contra a apresentação de declaração justificativa do dispêndio global efectuado e comprovativa da conclusão das obras.

3 — O apoio financeiro da administração central não abrange os custos resultantes de altas de praça, revisões de preços não previstas na programação financeira, trabalhos a mais, erros e omissões.

4 — Compete à Junta de Freguesia de São Matias assegurar a parte do investimento não financiado pelo contrato, nos termos do n.º 1 da presente cláusula.

5 — À Junta de Freguesia de São Matias está cometida a responsabilidade da execução financeira presentemente acordada.

Cláusula 4.<sup>a</sup>**Dever de informar**

A Junta de Freguesia de São Matias obriga-se a prestar à Direcção-Geral das Autarquias Locais e à CCDR do Alentejo todas as informações que estas entidades lhe solicitem relativamente ao financiamento atribuído.

Cláusula 5.<sup>a</sup>**Resolução do contrato**

A utilização do financiamento para fim distinto do previsto na cláusula 1.<sup>a</sup> constitui motivo para a imediata resolução do presente contrato, autorizando a Junta de Freguesia de São Matias a retenção das transferências que lhe couberem ao abrigo da Lei das Finanças Locais até à integral restituição das verbas de comparticipação financeira recebidas.

13 de Abril de 2006. — A Directora-Geral das Autarquias Locais, *Maria Eugénia Santos*. — A Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, *Maria Leal Monteiro*. — O Presidente da Junta de Freguesia de São Matias, *João Vicente Ferreira*.

**Despacho n.º 13 410/2006 (2.<sup>a</sup> série).** — Por despacho de 8 de Junho de 2006, foi autorizada a recuperação do vencimento de exercício perdido aos seguintes funcionários:

Isabel Maria Gonçalves Arsénio Nunes — 15 dias.  
Maria Fernanda Alves Pimenta — 2 dias.

8 de Junho de 2006. — A Directora-Geral, *Maria Eugénia Santos*.

**Instituto do Desporto de Portugal**

**Aviso n.º 7152/2006 (2.<sup>a</sup> série).** — *Concurso interno de acesso geral com vista ao preenchimento de um lugar de técnico superior de 1.<sup>a</sup> classe da carreira técnica superior de engenharia.* — 1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho de 29 de Maio de 2006 do presidente da direcção do Instituto do Desporto de Portugal (IDP), se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso, concurso visando o preenchimento de um lugar de técnico superior de 1.<sup>a</sup> classe da carreira técnica superior de engenharia do quadro de pessoal ex-Complexo de Apoio às Actividades Desportivas.

2 — Nos termos do despacho conjunto n.º 373/2000, publicado no *Diário da República*, 2.<sup>a</sup> série, n.º 77, de 31 de Março de 2000, faz-se constar a seguinte menção: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

3 — Lugares — o presente concurso visa o provimento de um lugar da categoria de técnico superior de 1.<sup>a</sup> classe da carreira técnica superior de engenharia do quadro de pessoal do ex-Complexo de Apoio às Actividades Desportivas.

4 — Prazo de validade — o concurso visa exclusivamente o preenchimento da vaga mencionada, esgotando-se com o seu provimento.

5 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelos Decretos-Leis n.ºs 96/2003, de 7 de Maio, 204/98, de 11 de Julho, 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 102/96, de 31 de Julho, e 218/98, de 17 de Julho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e pelos Decretos-Leis n.ºs 141/2001, de 24 de Abril, 23/2002, de 1 de Fevereiro, 149/2002, de 21 de Maio, e 54/2003, de 28 de Março, pela Lei n.º 10/2004, de 22 de Março, pelas Resoluções do Conselho de Ministros n.ºs 97/2002, de 18 de Maio, e 38/2006, de 18 de Abril, e pelo Código do Procedimento Administrativo.

6 — Conteúdo funcional — compete genericamente ao técnico superior de 1.<sup>a</sup> classe da carreira técnica superior de engenharia:

6.1 — Análise e avaliação da qualidade e conforto na construção aplicada a equipamentos desportivos de uso colectivo: materiais, processos construtivos e normas;